



EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL (159) N° 5002387-80.2017.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados do(a) EXEQUENTE: CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO - SP188698, SIDARTA BORGES MARTINS - SP231817
EXECUTADO: A 25 ARTIGOS PARA FESTAS - EIRELI - ME, FABIO LUIS CANDIDO DE OLIVEIRA, TATIANA BOETA DE OLIVEIRA

DESPACHO - EDITAL

Entendo que as diligências ordinárias para a localização dos executados foram cumpridas.

Determino, portanto, a citação por edital.

O presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O) MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a ação de Execução de Título Extrajudicial n. 5002387-80.2017.4.03.6144, movida por EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de EXECUTADO: A 25 ARTIGOS PARA FESTAS - EIRELI - ME, FABIO LUIS CANDIDO DE OLIVEIRA, TATIANA BOETA DE OLIVEIRA. Pelo presente, fica(m) o(s) réu(s) CITADO(S) para que, no prazo de 03 (três) dias, a pagar a dívida, acrescida das custas judiciais e verba advocatícia. Adviro de que, na inércia, será realizada a penhora de bens, tantos quantos bastem para satisfação da dívida mais os acréscimos legais, obedecida a ordem prevista no art. 835 do mesmo diploma legal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do inciso III do artigo 257 do CPC, findo o qual começará a fluir o prazo para defesa.



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.***-72 em 03/04/2025 16:43:22
Número do documento: 25030618554235100000341855431
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030618554235100000341855431>
Assinado eletronicamente por: LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI - 06/03/2025 18:55:42

Num. 354347042 - Pág. 1

Decorrido o prazo do edital sem manifestação da executada, devidamente citado, intime-se a parte **exequente** para que se manifeste conclusivamente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 15(quinze) dias.

No silêncio ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, promova-se o sobrerestamento, até nova provocação das partes, sem prejuízo do decurso do prazo prescricional intercorrente, que se iniciou com a ciência da primeira tentativa infrutífera de localização do devedor, conforme parágrafo 4º do art. 921, III do CPC.

Na hipótese de manifestação da exequente requerendo a suplementação de prazo, sem pedido de efetiva continuidade da execução, o mesmo fica indeferido, independente de novo despacho e vista, devendo os autos permanecer no arquivo, aguardando-se eventual provocação das partes, sem prejuízo da fluência do prazo extintivo nos termos acima delineados.

Int..

BARUERI, data lançada eletronicamente.



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.***-72 em 03/04/2025 16:43:22

Número do documento: 25030618554235100000341855431

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030618554235100000341855431>

Assinado eletronicamente por: LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI - 06/03/2025 18:55:42

Num. 354347042 - Pág. 2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL (159) N° 5003279-81.2020.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: SWAMI STELLO LEITE REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO SWAMI STELLO LEITE

Advogado do(a) EXEQUENTE: FELIPE MUDESTO GOMES - MG126663

EXECUTADO: TAGIM CONSTRUCOES LTDA - ME, RAFAEL LUIZ FERREIRA, JOCIMAR DIAS SILVA

D E S P A C H O - E D I T A L

Entendo que as diligências ordinárias para a localização dos executados foram cumpridas.

Como os executados TAGIM CONSULTORIA LTDA-ME e RAFAEL LUIZ FERREIRA já foram citados, conforme certidão de **ID24555298** e restando infrutífera as tentativas de citação do executado JOCIMAR DIAS SILVA, determino que o presente despacho sirva-se de edital para sua citação, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O) MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a ação de **Execução de Título Extrajudicial n. 5003279-81.2020.4.03.6144**, movida por EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF em face de TAGIM CONSTRUCOES LTDA - ME, RAFAEL LUIZ FERREIRA, JOCIMAR DIAS SILVA.

Pelo presente, fica o réu JOCIMAR DIAS SILVA **CITADO(S)** para que, no prazo de 03 (três) dias, **a pagar a dívida**, acrescida das custas judiciais e verba advocatícia. Advirto de que, **na inéria**, será realizada a penhora de bens, tantos quantos bastem para satisfação da dívida mais os acréscimos legais, obedecida a ordem prevista no art. 835 do mesmo diploma legal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do inciso III do artigo 257 do CPC, findo o qual começará a fluir o prazo para defesa.



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.***-72 em 03/04/2025 16:58:40

Número do documento: 25030715265859200000335475054

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030715265859200000335475054>

Assinado eletronicamente por: RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS - 07/03/2025 15:26:58

Num. 347461514 - Pág. 1

Decorrido o prazo do edital sem manifestação da executada, devidamente citado, intime-se a parte **exequente** para que se manifeste conclusivamente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 15(quinze) dias.

No silêncio ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, promova-se o sobrerestamento, até nova provocação das partes, sem prejuízo do decurso do prazo prescricional intercorrente, que se iniciou com a ciência da primeira tentativa infrutífera de localização do devedor, conforme parágrafo 4º do art. 921, III do CPC.

Na hipótese de manifestação da exequente requerendo a suplementação de prazo, sem pedido de efetiva continuidade da execução, o mesmo fica indeferido, independente de novo despacho e vista, devendo os autos permanecer no arquivo, aguardando-se eventual provocação das partes, sem prejuízo da fluência do prazo extintivo nos termos acima delineados.

Int.

BARUERI, data lançada eletronicamente.



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.***-72 em 03/04/2025 16:58:40

Número do documento: 25030715265859200000335475054

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030715265859200000335475054>

Assinado eletronicamente por: RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS - 07/03/2025 15:26:58

Num. 347461514 - Pág. 2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) N° 5004796-58.2019.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: BRUNO ARAUJO MAGALHAES - CE40825, SWAMI STELLO LEITE - SP328036

EXECUTADO: MRS COMERCIAL ELETRICA HIDRAULICA E FERREGENS LTDA - ME, TANIA FRANCISCA MATHEUS DE OLIVEIRA, ROBERTO PEDRO DOS SANTOS

D E S P A C H O - E D I T A L

Entendo que as diligências ordinárias para a localização dos executados foram cumpridas. Assim sendo, determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O) MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a ação **de Execução de Título Extrajudicial n. 5004796-58.2019.4.03.6144**, movida por EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de EXECUTADO: MRS COMERCIAL ELETRICA HIDRAULICA E FERREGENS LTDA - ME, TANIA FRANCISCA MATHEUS DE OLIVEIRA, ROBERTO PEDRO DOS SANTOS. Pelo presente, fica(m) o(s) réu(s) **CITADO(S)** para que, no prazo de 03 (três) dias, **a pagar a dívida**, acrescida das custas judiciais e verba advocatícia. Advirto de que, **na inércia**, será realizada a penhora de bens, tantos quantos bastem para satisfação da dívida mais os acréscimos legais, obedecida a ordem prevista no art. 835 do mesmo diploma legal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do inciso III do artigo 257 do CPC, findo o qual começará a fluir o prazo para defesa.

Decorrido o prazo do edital sem manifestação da executada, devidamente citado, intime-se a



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.***-72 em 03/04/2025 17:59:06
Número do documento: 25031117004168400000344019666
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25031117004168400000344019666>
Assinado eletronicamente por: RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS - 11/03/2025 17:00:41

Num. 356687420 - Pág. 1

parte **exequente** para que se manifeste conclusivamente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 15(quinze) dias.

No silêncio ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, promova-se o sobrerestamento, até nova provocação das partes, sem prejuízo do decurso do prazo prescricional intercorrente, que se iniciou com a ciência da primeira tentativa infrutífera de localização do devedor, conforme parágrafo 4º do art. 921, III do CPC.

Na hipótese de manifestação da exequente requerendo a suplementação de prazo, sem pedido de efetiva continuidade da execução, o mesmo fica indeferido, independente de novo despacho e vista, devendo os autos permanecer no arquivo, aguardando-se eventual provocação das partes, sem prejuízo da fluência do prazo extintivo nos termos acima delineados.

Int.

BARUERI, data lançada eletronicamente.



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.***-72 em 03/04/2025 17:59:06
Número do documento: 25031117004168400000344019666
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25031117004168400000344019666>
Assinado eletronicamente por: RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS - 11/03/2025 17:00:41

Num. 356687420 - Pág. 2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

MONITÓRIA (40) Nº 0000113-79.2016.4.03.6108

AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogados do(a) AUTOR: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA - SP243787, GLORIETE APARECIDA CARDOSO - SP78566, KARINA FRANCO DA ROCHA - SP184129, MAURY IZIDORO - SP135372

REU: CLAUDINEIA ALVES DA SILVA 27863211824

D E S P A C H O - EDITAL

Na espécie, não houve o pagamento do débito nem a oposição dos embargos monitórios pela parte requerida. Portanto, nos termos do parágrafo 2º do artigo 701 do Código de Processo Civil, declaro constituído de pleno direito o título executivo judicial em favor da parte autora.

Proceda-se a Secretaria à **alteração da classe processual** para "Cumprimento de Sentença".

Diante da citação do executado por edital, determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo, para pagamento do débito na forma do quanto disposto nos artigos 513 e seguintes do CPC, nos seguinte termos:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa o Cumprimento de Sentença n. **0000113-79.2016.4.03.6108**, movido por AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS em face de REU: CLAUDINEIA ALVES DA SILVA 27863211824.

Pelo presente, fica(m) o(s) executado(s) **INTIMADO(S)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da quantia relacionada na memória de cálculo apresentada pela parte credora.

No caso de o pagamento não ser realizado nesse prazo, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.***-72 em 03/04/2025 18:08:43

Número do documento: 25031817265274100000343693556

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25031817265274100000343693556>

Assinado eletronicamente por: RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS - 18/03/2025 17:26:52

Num. 356331672 - Pág. 1

Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do inciso III do artigo 257 do CPC, findo o qual começará a fluir o prazo para defesa."

Transcorrido o prazo acima sem pagamento, **DETERMINO:**

I) que a secretaria proceda à realização de rastreamento e bloqueio de valores existentes nas contas correntes e/ou aplicações financeiras do(s) executado(s), por meio do sistema SISBAJUD, até o valor do débito, nos termos do artigo 854 do CPC, observadas as cautelas de estilo.

No caso de bloqueio de valor inferior a 1% do valor da causa, promova-se o imediato desbloqueio, considerando o disposto no art. 836 do Código de Processo Civil. Deverá ser mantido o bloqueio de valores que atinjam ou superem o valor máximo da Tabela de Custas da Justiça Federal (R\$1.915,38).

Concretizando-se o bloqueio, ainda que parcial, intime-se o(s) executado(s), pessoalmente ou mediante publicação, para eventual manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do §3º do artigo 854, do CPC/2015.

Decorrido o prazo, a ordem de bloqueio fica desde logo convertida em penhora. Promova-se a transferência dos montantes penhorados à ordem deste Juízo, creditando-os na Caixa Econômica Federal.

AUTORIZO a exequente a levantar os valores penhorados, intimando-a para que se manifeste em 15(quinze) dias sobre a quitação, ou não, do débito, bem como sobre o prosseguimento do feito.

Deixo consignado que, em análise perfunctória, não verifico a possibilidade de que a ordem ora expedida signifique violação do artigo 36 da Lei 13.869 de 05 de setembro de 2019.

II) no caso de restar infrutífera a deliberação do item I, seja realizada consulta no sistema RENAJUD, ficando, desde logo, autorizada a constrição de quaisquer veículos livres e desembaraçados, até o limite do débito objeto desta execução de título extrajudicial.

Restando positiva a pesquisa, determino:

a) penhora do(s) veículo(s) e o bloqueio da transferência do mesmo a terceiros

b) vale a presente decisão, juntamente com a inserção de restrição de transferência no RenaJud, como termo de penhora, nos termos dos artigos 838 e 845, parágrafo 1º do CPC;

c) nomeio o próprio executado como depositário do(s) veículo(s) penhorado(s); e

d) expeça-se Carta Precatória ou Mandado de Intimação para INTIMAÇÃO, CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO do(s) veículo(s) penhorado(s).

Fica ,desde logo, nomeado depositário do bem o próprio executado, ou o representante legal (pessoa jurídica), que não poderá abrir mão do encargo sem prévia autorização deste Juízo, ressalvada a hipótese de recusa justificativa nos termos da legislação em vigor.

Após, intime-se a exequente para que requeira o que de direito em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 15(quinze) dias.

No silêncio ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, promova-se o sobrerestamento, até nova provocação das partes, sem prejuízo do decurso do prazo prescricional intercorrente, que se inicia da ciência da primeira tentativa infrutífera de localização do devedor ou de bens penhoráveis, conforme parágrafo 4º do art. 921, III do CPC.

Na hipótese de manifestação da exequente requerendo a suplementação de prazo, sem pedido de efetiva continuidade da execução, o mesmo fica indeferido, independente de novo despacho e vista, devendo os autos permanecer no arquivo, aguardando-se eventual provocação das partes, sem prejuízo da fluência do prazo extintivo nos termos acima



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.**-72 em 03/04/2025 18:08:43
Número do documento: 25031817265274100000343693556
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25031817265274100000343693556>
Assinado eletronicamente por: RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS - 18/03/2025 17:26:52

Num. 356331672 - Pág. 2

delineados.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica,



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.***-72 em 03/04/2025 18:08:43
Número do documento: 25031817265274100000343693556
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25031817265274100000343693556>
Assinado eletronicamente por: RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS - 18/03/2025 17:26:52

Num. 356331672 - Pág. 3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL (159) Nº 5000331-11.2016.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogados do(a) EXEQUENTE: ERIKA CHIARATTI MUNHOZ MOYA - SP132648, JOAO ALBERTO GRACA - SP165598-A,
SANDRA LARA CASTRO - SP195467

EXECUTADO: SB IDEAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME, SERGIO DE BRITTO RODRIGUES

D E S P A C H O - E D I T A L

Entendo que as diligências ordinárias para a localização dos executados foram cumpridas. Assim sendo, determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O) MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a ação **de Execução de Título Extrajudicial n. 5000331-11.2016.4.03.6144**, movida por EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF em face de EXECUTADO: SB IDEAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME, SERGIO DE BRITTO RODRIGUES. Pelo presente, fica(m) o(s) réu(s) **CITADO(S)** para que, no prazo de 03 (três) dias, **a pagar a dívida, acrescida das custas judiciais e verba advocatícia**. Advirto de que, na **inércia**, será realizada a penhora de bens, tantos quantos bastem para satisfação da dívida mais os acréscimos legais, obedecida a ordem prevista no art. 835 do mesmo diploma legal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do inciso III do artigo 257 do CPC, findo o qual começará a fluir o prazo para defesa.

Decorrido o prazo do edital sem manifestação da executada, devidamente citado, intime-se a



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.***-72 em 03/04/2025 18:16:31

Número do documento: 25032817462537000000345865964

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032817462537000000345865964>

Assinado eletronicamente por: LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI - 28/03/2025 17:46:25

Num. 358687829 - Pág. 1

parte **exequente** para que se manifeste conclusivamente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 15(quinze) dias.

No silêncio ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, promova-se o sobrerestamento, até nova provocação das partes, sem prejuízo do decurso do prazo prescricional intercorrente, que se iniciou com a ciência da primeira tentativa infrutífera de localização do devedor, conforme parágrafo 4º do art. 921, III do CPC.

Na hipótese de manifestação da exequente requerendo a suplementação de prazo, sem pedido de efetiva continuidade da execução, o mesmo fica indeferido, independente de novo despacho e vista, devendo os autos permanecer no arquivo, aguardando-se eventual provocação das partes, sem prejuízo da fluência do prazo extintivo nos termos acima delineados.

Int.

BARUERI, data lançada eletronicamente.



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.***-72 em 03/04/2025 18:16:31
Número do documento: 2503281746253700000345865964
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503281746253700000345865964>
Assinado eletronicamente por: LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI - 28/03/2025 17:46:25

Num. 358687829 - Pág. 2



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) N° 5005801-18.2019.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: INGRID KUWADA OBERG FERRAZ PIMENTA DE SOUZA - RJ099589, SWAMI STELLO LEITE - SP328036

EXECUTADO: SERGIO DE JESUS MARTINEZ SERRANO

D E S P A C H O - E D I T A L

As diligências ordinárias para a localização do executado foram cumpridas. Assim sendo, determino que o presente despacho sirva de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM. DR. RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS, Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri /SP, 44^a SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a ação de **Execução de Título Extrajudicial n. 5005801-18.2019.4.03.6144**, movida por EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de EXECUTADO: SERGIO DE JESUS MARTINEZ SERRANO.

Pelo presente, fica o réu **CITADO** para que, no prazo de 03 (três) dias, **a pagar a dívida**, acrescida das custas judiciais e verba advocatícia. Advirto de que, **na inércia**, será realizada a penhora de bens, tantos quantos bastem para satisfação da dívida mais os acréscimos legais, obedecida a ordem prevista no art. 835 do mesmo diploma legal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do inciso III do artigo 257 do CPC, findo o qual começará a fluir o prazo para defesa.

Decorrido o prazo do edital sem manifestação do executado, devidamente citado, intime-se a parte **exequent**e para que se manifeste conclusivamente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 15(quinze) dias.

No silêncio ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, promova-se o sobrerestamento, até nova provocação das partes, sem prejuízo do decurso do prazo prescricional intercorrente, que se iniciou com a ciência da primeira tentativa infrutífera de localização do devedor, conforme parágrafo 4º do art. 921, III do CPC.



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.**-72 em 03/04/2025 18:24:15

Número do documento: 25032617403981500000344941352

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032617403981500000344941352>

Assinado eletronicamente por: RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS - 26/03/2025 17:40:39

Num. 357696588 - Pág. 1

Na hipótese de manifestação da exequente requerendo a suplementação de prazo, sem pedido de efetiva continuidade da execução, o mesmo fica indeferido, independente de novo despacho e vista, devendo os autos permanecer no arquivo, aguardando-se eventual provocação das partes, sem prejuízo da fluência do prazo extintivo nos termos acima delineados.

BARUERI, data lançada eletronicamente.



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.***-72 em 03/04/2025 18:24:15

Número do documento: 25032617403981500000344941352

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032617403981500000344941352>

Assinado eletronicamente por: RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS - 26/03/2025 17:40:39

Num. 357696588 - Pág. 2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) N° 5002383-43.2017.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: DIEGO MARTIGNONI - RS65244-A, RENATO VIDAL DE LIMA - SP235460, RODRIGO MOTTA SARAIVA - SP234570

EXECUTADO: RD EXPRESS LTDA - ME, JANAINA MICHELLE DE BRITTO, DANIELA BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS

D E S P A C H O - E D I T A L

As diligências ordinárias para a localização dos executados foram cumpridas. Assim sendo, determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM. DR. RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS, Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a ação **de Execução de Título Extrajudicial n. 5002383-43.2017.4.03.6144**, movida por EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de EXECUTADO: RD EXPRESS LTDA - ME, JANAINA MICHELLE DE BRITTO, DANIELA BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS. Pelo presente, fica(m) o(s) réu(s) **CITADO(S)** para que, no prazo de 03 (três) dias, **a pagar a dívida, acrescida das custas judiciais e verba advocatícia**. Advirto de que, **na inéria**, será realizada a penhora de bens, tantos quantos bastem para satisfação da dívida mais os acréscimos legais, obedecida a ordem prevista no art. 835 do mesmo diploma legal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do inciso III do artigo 257 do CPC, findo o qual começará a fluir o prazo para defesa.



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.***-72 em 03/04/2025 18:29:47

Número do documento: 25032617403918100000344350025

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032617403918100000344350025>

Assinado eletronicamente por: RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS - 26/03/2025 17:40:39

Num. 357048637 - Pág. 1

Decorrido o prazo do edital sem manifestação da executada, devidamente citado, intime-se a parte **exequente** para que se manifeste conclusivamente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 15(quinze) dias.

No silêncio ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, promova-se o sobrerestamento, até nova provocação das partes, sem prejuízo do decurso do prazo prescricional intercorrente, que se iniciou com a ciência da primeira tentativa infrutífera de localização do devedor, conforme parágrafo 4º do art. 921, III do CPC.

Na hipótese de manifestação da exequente requerendo a suplementação de prazo, sem pedido de efetiva continuidade da execução, o mesmo fica indeferido, independente de novo despacho e vista, devendo os autos permanecer no arquivo, aguardando-se eventual provocação das partes, sem prejuízo da fluência do prazo extintivo nos termos acima delineados.

BARUERI, data lançada eletronicamente.



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.***-72 em 03/04/2025 18:29:47

Número do documento: 25032617403918100000344350025

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032617403918100000344350025>

Assinado eletronicamente por: RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS - 26/03/2025 17:40:39

Num. 357048637 - Pág. 2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5000435-66.2017.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE: RODRIGO MOTTA SARAIVA - SP234570

EXECUTADO: RGV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP, LIDIA LEONILA DE OLIVEIRA, RAPHAEL FERNANDO RUPERTO

Advogado do(a) EXECUTADO: LEANDRA DOS SANTOS BERTOLINI SOARES - SP215637

D E S P A C H O - E D I T A L

Entendo que as diligências ordinárias para a localização dos executados foram cumpridas. Assim sendo, determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a ação **de Execução de Título Extrajudicial n. 5000435-66.2017.4.03.6144**, movida por EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de EXECUTADO: RGV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP, LIDIA LEONILA DE OLIVEIRA, RAPHAEL FERNANDO RUPERTO. Pelo presente, fica(m) o(s) réu(s) **CITADO(S)** para que, no prazo de 03 (três) dias, **a pagar a dívida**, acrescida das custas judiciais e verba advocatícia. Advirto de que, **na inércia**, será realizada a penhora de bens, tantos quantos bastem para satisfação da dívida mais os acréscimos legais, obedecida a ordem prevista no art. 835 do mesmo diploma legal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do inciso III do artigo 257 do CPC, findo o qual começará a fluir o prazo para defesa.



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.***-72 em 03/04/2025 18:39:36

Número do documento: 25032817462898900000344935117

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032817462898900000344935117>

Assinado eletronicamente por: LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI - 28/03/2025 17:46:28

Num. 357689934 - Pág. 1

Decorrido o prazo do edital sem manifestação da executada, devidamente citado, intime-se a parte **exequente** para que se manifeste conclusivamente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 15(quinze) dias.

No silêncio ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, promova-se o sobrerestamento, até nova provocação das partes, sem prejuízo do decurso do prazo prescricional intercorrente, que se iniciou com a ciência da primeira tentativa infrutífera de localização do devedor, conforme parágrafo 4º do art. 921, III do CPC.

Na hipótese de manifestação da exequente requerendo a suplementação de prazo, sem pedido de efetiva continuidade da execução, o mesmo fica indeferido, independente de novo despacho e vista, devendo os autos permanecer no arquivo, aguardando-se eventual provocação das partes, sem prejuízo da fluência do prazo extintivo nos termos acima delineados.

Int.

BARUERI, data lançada eletronicamente.



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.***-72 em 03/04/2025 18:39:36
Número do documento: 25032817462898900000344935117
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032817462898900000344935117>
Assinado eletronicamente por: LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI - 28/03/2025 17:46:28

Num. 357689934 - Pág. 2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL (12154) Nº 5001785-45.2024.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: SAMIR NACIM FRANCISCO

EXECUTADO: PRO SISTEMAS E SERVICOS TEMPORARIOS LTDA, RITA DE CASSIA BALDIOTTI VENDEMIATI,
MARIA CONCEICAO DE MARTINO

D E S P A C H O - E D I T A L

Tendo em vista que somente a executada RITA DE CASSIA BALDIOTTI VENDEMIATI foi citada e que as diligências ordinárias para a localização dos outros executados foram cumpridas, restando infrutíferas, determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a ação de **Execução de Título Extrajudicial n. 5001785-45.2024.4.03.6144**, movida por EXEQUENTE: CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: SAMIR NACIM FRANCISCO

em face de EXECUTADO: PRO SISTEMAS E SERVICOS TEMPORARIOS LTDA e MARIA CONCEICAO DE MARTINO. Pelo presente, fica(m) o(s) réu(s) **CITADO(S)** para que, no prazo de 03 (três) dias, **a pagar a dívida**, acrescida das custas judiciais e verba advocatícia. Advirto de que, **na inércia**, será realizada a penhora de bens, tantos quantos bastem para satisfação da dívida mais os acréscimos legais, obedecida a ordem prevista no art. 835 do mesmo diploma legal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, com prazo de 20 (vinte)



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.***-72 em 03/04/2025 18:49:55

Número do documento: 25032817463455500000345266806

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032817463455500000345266806>

Assinado eletronicamente por: LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI - 28/03/2025 17:46:34

Num. 358043742 - Pág. 1

dias, nos termos do inciso III do artigo 257 do CPC, findo o qual começará a fluir o prazo para defesa.

Decorrido o prazo do edital sem manifestação da executada, devidamente citado, intime-se a parte **exequente** para que se manifeste conclusivamente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 15(quinze) dias.

No silêncio ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, promova-se o sobrerestamento, até nova provação das partes, sem prejuízo do decurso do prazo prescricional intercorrente, que se iniciou com a ciência da primeira tentativa infrutífera de localização do devedor, conforme parágrafo 4º do art. 921, III do CPC.

Na hipótese de manifestação da exequente requerendo a suplementação de prazo, sem pedido de efetiva continuidade da execução, o mesmo fica indeferido, independente de novo despacho e vista, devendo os autos permanecer no arquivo, aguardando-se eventual provação das partes, sem prejuízo da fluência do prazo extintivo nos termos acima delineados.

Int.

BARUERI, data lançada eletronicamente.



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.***-72 em 03/04/2025 18:49:55
Número do documento: 25032817463455500000345266806
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032817463455500000345266806>
Assinado eletronicamente por: LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI - 28/03/2025 17:46:34

Num. 358043742 - Pág. 2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) Nº 5003017-63.2022.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: SERGIO LUIZ VERONESE JUNIOR

Advogados do(a) EXEQUENTE: DIEGO MARTIGNONI - RS65244-A, GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI - SP163607

EXECUTADO: STROMNETZ AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CARLOS ALBERTO MARTINS DOS SANTOS

D E S P A C H O - E D I T A L

Entendo que as diligências ordinárias para a localização dos executados foram cumpridas. Assim sendo, determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O) MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a ação **de Execução de Título Extrajudicial n. 5003017-63.2022.4.03.6144**, movida por EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR: SERGIO LUIZ VERONESE JUNIOR
em face de EXECUTADO: STROMNETZ AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CARLOS ALBERTO MARTINS DOS SANTOS.

Pelo presente, fica(m) o(s) réu(s) **CITADO(S)** para que, no prazo de 03 (três) dias, **a pagar a dívida, acrescida das custas judiciais e verba advocatícia**. Advirto de que, **na inércia**, será realizada a penhora de bens, tantos quantos bastem para satisfação da dívida mais os acréscimos legais, obedecida a ordem prevista no art. 835 do mesmo diploma legal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do inciso III do artigo 257 do CPC, findo o qual começará a fluir o prazo para



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.***-72 em 03/04/2025 18:57:19

Número do documento: 25032817463158500000345279042

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032817463158500000345279042>

Assinado eletronicamente por: LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI - 28/03/2025 17:46:31

Num. 358056294 - Pág. 1

defesa.

Decorrido o prazo do edital sem manifestação da executada, devidamente citado, intime-se a parte **exequente** para que se manifeste conclusivamente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 15(quinze) dias.

No silêncio ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, promova-se o sobrerestamento, até nova provocação das partes, sem prejuízo do decurso do prazo prescricional intercorrente, que se iniciou com a ciência da primeira tentativa infrutífera de localização do devedor, conforme parágrafo 4º do art. 921, III do CPC.

Na hipótese de manifestação da exequente requerendo a suplementação de prazo, sem pedido de efetiva continuidade da execução, o mesmo fica indeferido, independente de novo despacho e vista, devendo os autos permanecer no arquivo, aguardando-se eventual provocação das partes, sem prejuízo da fluência do prazo extintivo nos termos acima delineados.

Int.

BARUERI, data lançada eletronicamente.



Este documento foi gerado pelo usuário 275.***.***-72 em 03/04/2025 18:57:19

Número do documento: 25032817463158500000345279042

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032817463158500000345279042>

Assinado eletronicamente por: LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI - 28/03/2025 17:46:31

Num. 358056294 - Pág. 2